

“POLÍTICA DE CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO”



**CID SERVIÇOS DIGITAIS
LTDA**

APRESENTAÇÃO

Esta **Política de Cancelamento e Devolução de Transações** (“Política”) aplica-se aos serviços oferecidos pela **CID 8 SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.469/0001-95, doravante denominada simplesmente “**CID 8**”, que presta serviços de arbitragem na compra e venda de criptoativos no mercado digital através da realização de operações do tipo “peer to peer”, viabilizada através de plataformas digitais de corretoras de renome, e que se responsabilizam não só pela realização de procedimentos de KYC e de compliance que verifiquem a integridade de seus usuários, mas também pela manutenção dos sistemas utilizados.

A presente Política de Cancelamento e Devolução de Transações indica como conduzimos, através de regras de conduta, normas, procedimentos e controles internos, de forma a estabelecer uma gestão integrada de riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e ilícitos financeiros, o qual visa nortear e demonstrar o controle do comportamento organizacional da **CID 8** e alinhamentos de conformidade, por meio de um complexo de controles internos, procedimentos, o qual consagra as narrativas de Governança Corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A **CID 8** se compromete a desenvolver um conjunto de controles internos no intuito de assegurar: (i) o correto cumprimento da legislação; (ii) a utilização eficiente e eficaz de todos os recursos; (iii) a redução dos níveis de incerteza e minimização da ocorrência de riscos financeiros, operacionais, regulatórios, de imagem ou legais.

O Comitê de Ética e Compliance deliberará sobre a comunicação a Unidade de Inteligência Financeira (“COAF”) de atividades suspeitas e atípicas, com base em relatório de identificação das atividades mencionadas na seção “MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO” da Política de PLD. O prazo de comunicação é

de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da identificação da atividade. Independente de comunicação, a **CID 8** fará a guarda da documentação relativa às atividades.

A Equipe **CID 8** deverá observar os princípios de probidade e agir dentro do mais alto padrão de ética, honestidade e integridade, não adotando posturas ou atitudes, dentro ou fora do escritório, que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da **CID 8**.

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	5
2. ABRANGÊNCIA	5
3. DO SETOR DE AUDITORIA.....	5
4. DO CANCELAMENTO DE CONTAS USUÁRIOS.....	6
5. DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS.....	8
6. DA AUDITORIA NO CADASTRO.....	9
7. DO CANCELAMENTO E DA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.....	9
8. DIREITO APLICÁVEL E FORO	10

1. OBJETIVOS

1.1. Este documento tem por objetivo consolidar os princípios e as diretrizes da **CID 8** quanto ao Cancelamento e Devolução de Transações em linha com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado nacionais e internacionais, com o objetivo de padronizar o tratamento de PLD-CFT no âmbito da **CID 8** e implementar uma estrutura de PLD-CFT efetiva.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Essa Política aplica-se à **CID 8** e a todos os Colaboradores e administradores relacionados e envolvidos com a **CID 8**, assim como parceiros de negócios e prestadores de serviços, têm o dever de cumpri-la em toda e qualquer situação.

2.2. Para ratificar seu compromisso com os termos aqui fixados, todos os Colaboradores deverão ler, compreender e formalizar sua ciência e comprometimento com esta Política por meio de assinatura do “Termo de Aceite”.

3. DO SETOR DE AUDITORIA

3.1. Responsável pela supervisão e verificação da adoção e implementação, em sua completude, das diretrizes aprovadas nessa Política, bem como dos normativos que dela resultem. Desta forma:

- Avaliar a eficácia dos processos e controles da **CID 8**, bem como a conformidade das atividades desenvolvidas com as leis e normas relacionadas à PLD-CFT;
- Supervisionar e reportar à Diretoria se as transações suspeitas e/ou atípicas detectadas pelos processos de monitoramento do grupo, com base no que dispõem as leis e normas em vigor, foram devidamente analisadas e comunicadas, deliberando acerca de penalidades internas por ineficiência de processos junto à Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos;
- Avaliar a existência de risco ou qualquer vulnerabilidade nos produtos e serviços oferecidos pela **CID 8** passíveis de ações relativas à lavagem de dinheiro ou

financiamento ao terrorismo;

- Supervisionar e reportar à Diretoria a efetividade dos controles e aplicabilidade dos programas de acultramento e treinamentos realizados na **CID 8**; e
- Reportar todos os controles específicos de PLD-CFT à Diretoria de Compliance e Gestão Integrada de Riscos e à Diretoria.

4. DO CANCELAMENTO DE CONTAS USUÁRIOS

4.1. O setor de auditoria notificará às autoridades competentes acerca das transações suspeitas analisadas pelo setor de Compliance com base no histórico de movimentações, bem como perfil do USUÁRIO regido pelas diretrizes da Política Anticrimes parte integrante deste documento.

4.2. Após o reporte às autoridades competentes para apuração de possíveis atividades suspeitas, a **CID 8** notificará o USUÁRIO acerca da devolução da transação identificada como suspeita e efetivará a devolução dos valores ou ativos em até 30 (trinta) dias após a notificação, salvo nos casos em que a autoridade competente solicitar o bloqueio da transação ou a custódia de valores, nesses casos, caberá o USUÁRIO reportar-se às autoridades competentes.

4.3. Nas operações ativas, o “USUÁRIO”, para fins de aplicação das rotinas e controles relacionados à PLDFT, deve ser entendido como o emissor do ativo adquirido e/ou a contraparte da operação, sendo a **CID 8** responsável pelo seu cadastro e monitoramento.

4.4. Para fins de controle de ilícitos e monitoramento, a **CID 8** empreenderá esforços específicos na análise das operações com que possuam como contraparte uma pessoa considerada como politicamente expostas (“PPE”), nos termos definidos pela Instrução CVM 617, de 05 de dezembro de 2019. Nestes casos, os principais pontos de preocupação da análise serão focados nas empresas emissoras e garantidoras do ativo, seus sócios e demais partes relacionadas.

4.5. Ressaltamos que a **CID 8** não aceita e não realiza operações com USUÁRIOS que são considerados Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”).

4.6. A **CID 8** não realiza parcerias e não possui relações com países que estejam na lista de sanções nacionais; ou com clientes que estejam na lista de sanções nacionais e internacionais;

4.7. As situações listadas abaixo podem configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou podem com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, serão definidas como operações suspeitas, ocasionando o cancelamento da conta do usuário e devolução de valores:

- (a) Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;
- (b) Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- (c) Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (d) Realização de operações ou conjunto de operações financeiras, qualquer que seja o valor da transação, por pessoas que reconhecidamente de forma pública e notória tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- (e) Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados;
- (f) Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique;
- (g) Qualquer proposta de viagem, refeições, presentes, entretenimentos, brindes, ou qualquer outro benefício oferecido por Agente Público, deverá ser imediatamente informado ao Comitê de Compliance pelo Colaborador, para que sejam tomadas as

providências cabíveis, podendo ser solicitado pelo Comitê de Compliance, inclusive, a devolução imediata do benefício recebido indevidamente.

A ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA DEVERÁ SER FEITA QUANDO O USUÁRIO DECIDIR USUFRUIR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA **CID 8**. A ACEITAÇÃO SE DARÁ NO MOMENTO EM QUE O USUÁRIO, DE FORMA AFIRMATIVA, CONCORDAR COM CADA UMA DAS FINALIDADES AQUI DESCRITAS. ISSO INDICARÁ QUE O USUÁRIO ESTÁ CIENTE E EM TOTAL ACORDO COM A FORMA COMO AS SUAS TRANSAÇÕES SERÃO MONITORADAS E REPORTADAS ÀS AUTORIDADES BRASILEIRAS.

CASO O USUÁRIO NÃO CONCORDE COM ESTA POLÍTICA, POR FAVOR, NÃO FAÇA USO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA **CID 8**. TODAVIA, CASO ISSO ACONTEÇA, POR FAVOR, NOS EXPLIQUE O MOTIVO DA DISCORDÂNCIA ATRAVÉS DOS CANAIS INDICADOS AO FINAL DESTA POLÍTICA PARA QUE POSSAMOS MELHORAR OS SERVIÇOS.

5. DAS OPERAÇÕES SUSPEITAS

5.1. As seguintes operações serão entendidas como suspeitas e a **CID 8** reportará às autoridades competentes no momento da identificação:

- (a) Pagamento antecipado de quantidade expressiva de transações, não condizentes com a capacidade econômico-financeira do usuário.
- (b) Situações em que o usuário apresente renda e patrimônio incompatíveis com as transações realizadas.
- (c) Contratação por estrangeiro não residente de serviços prestados pelas sociedades, sem razão justificável.
- (d) Quaisquer tentativas de transações de Organização sem fins lucrativos, nos termos da legislação específica.
- (e) Clientes que apresentem investimentos relevante em ativos ou participações como sócio ou administrador de empresa e outras estruturas de investimento constituídas ou com sede em jurisdição offshore;
- (f) Quaisquer tentativas de transações de Pessoa Exposta Politicamente (“PEP”) bem

como seus parentes até 2º (segundo) grau, cônjuge ou companheiro, sócios, estreitos colaboradores ou sociedades que possuam PEP em seu quadro de colaboradores e/ou societário.

6. DA AUDITORIA NO CADASTRO

6.1. A equipe comercial da **CID 8**, assim entendida como aquela que possua relacionamento ou contato direto com os Clientes Diretos e Contrapartes (“Equipe Comercial”), será responsável pela coleta de documentos e informações, incluindo aquelas listadas no documento KYC, bem como pelo preenchimento do Relatório Interno de Know Your Client relativamente a cada Cliente Direto e Contraparte.

6.2. A Equipe Comercial realizará visita online aos Clientes Diretos e Contrapartes durante o processo de coleta de informações cadastrais somente quando entender necessário, ou quando assim solicitado pelo Departamento de Compliance, em especial, nos casos de inconsistências relativamente aos documentos e informações ordinariamente obtidos.

6.3. A **CID 8** conta com empresa terceirizada para realizar a verificação da veracidade dos documentos nos cadastros junto à Receita Federal do Brasil, bem como os cadastros públicos do portal da transparência para validar se as informações contidas nos cadastros dos usuários são de fato correlacionada com as que possuem as autoridades brasileiras.

7. DO CANCELAMENTO E DA COMUNICAÇÃO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

7.1. Caso haja reprovação de um usuário, o setor de auditoria enviará às autoridades competentes (BACEN e Receita Federal do Brasil) os motivos pelos quais houve a reprovação do usuário, demonstrando que havia interesse do usuário em transacionar dentro da plataforma, informando, ainda, os dados coletados para apuração de possíveis condutas ilícitas.

7.2. Caso haja cancelamento de usuário em razão de transação classificada como suspeita, a **CID 8** enviará às autoridades competentes (BACEN e Receita Federal do Brasil)

os motivos pelos quais houve o cancelamento de conta do usuário, demonstrando o grau de risco da transação realizada dentro da plataforma, informando, ainda, os dados coletados para apuração de possíveis condutas ilícitas.

7.3. Nos casos descritos no item 7.1 e 7.2, a **CID 8** enviará uma notificação ao usuário informando o cancelamento ou reprovação do cadastro, solicitando, ainda, os dados para devolução de valores dentro da plataforma, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.4. O prazo estipulado no item 7.3 pode ser estendido caso as autoridades solicitem o bloqueio de valores para que se proceda alguma investigação criminal ou apuração dos fatos.

8. DIREITO APLICÁVEL E FORO

8.1. Esta Política é regida de acordo com a legislação brasileira. Dúvidas e situações não previstas nesta Política serão primeiramente resolvidas pela **CID 8** e, caso persistam, deverão ser solucionadas pelos órgãos do sistema brasileiro de defesa do consumidor.

8.2. Quaisquer disputas ou controvérsias oriundas de quaisquer atos praticados no âmbito da utilização das Aplicações pelos usuários, inclusive com relação ao descumprimento desta Política ou à violação dos direitos da **CID 8**, de seus empreendimentos, de outros usuários e/ou de terceiros, de direitos de propriedade intelectual, de sigilo e de personalidade, serão processadas no foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como sendo o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.